



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PPREGÃO ELETRÔNICO 8.2023-005SEMSA

## 1 OBJETO

- 1.1 Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores, com quilometragem livre, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total dos veículos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará.
- 1.2 As quantidades registradas referem-se a uma previsão, as quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

## 2 JUSTIFICATIVA:

### 2.1. Da contratação:

Considerando que os serviços dessa secretaria não podem sofrer solução de descontinuidade, esta contratação é necessária em razão, principalmente, da dimensão do município e, conseqüentemente, a distância existente entre as várias unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde que demandam um deslocamento rápido, bem como, em virtude da insuficiência de veículos próprios em condições de dar o devido suporte a toda a demanda necessária proveniente dos acompanhamentos das finalidades de saúde e administrativas nos vários compromissos e serviços a serem executados em ambiente externo.

Considerando ainda que o atual contrato 20200303 encerra-se no dia 04 de mês de agosto de 2023 e não permite prorrogação, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de locação para manutenção dos serviços essenciais e de todas as coordenações, como: HGP, UPA, GESTÃO ESTRATEGICA, ATENÇÃO BASICA, MAC AMBULATORIAL, VIGILANCIA AMBIENTAL, VIGILANCIA SANITARIA, VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, TFD, SAD, CAPS, BUSCA DE BOLSAS DE SANGUE NO HEMOPA DE MARABÁ, ZONA RUAL, bem como, serviços internos e externos desta secretaria, solicitamos a contratação de prestação de serviços de locação de veículos, a fim de atender as necessidades do município, com quilometragem livre, sem motorista e sem fornecimento de combustível, devendo ser incluso os serviços de manutenção preventiva e corretiva e seguro total do veículo.

Ressaltamos que a nossa demanda de veículos aumentou consideravelmente devido ao aumento do quantitativo de funcionário fiscais sanitários da vigilância em saúde e aumento das demandas dos serviços de laboratório (coletas de exames) nos postos de saúde da zona urbana. Ciente de toda essa quantidade tivemos que aumentar o quantitativo na frota de veículos, no



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



intuito de garantir uma prestação de serviços com qualidade aos profissionais de saúde e todos os usuários.

Considerando que a execução do processo atual, pensando na questão de economia, assim, como, na qualidade do atendimento, pensou-se que o veículo Chevrolet Spin e o veículo Pick-up Fiat Strada ou veículos equivalentes ou de melhor qualidade, atenderiam de forma melhor as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, porém, após esse período, constatamos que os veículos supracitados atenderam bem somente aos setores os quais foram indicados na planilha anexa a esta solicitação, os quais são: UBS de zona rural, como Cedere I, Palmares Sul e Palmares II e o SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar, sendo estes setores atendidos com o veículo tipo Spin, e os setores de zona urbana como: manutenção do HGP, Setor de Patrimônio, Coordenação do Setor de Transporte, Coordenação de Vigilância Ambiental e Direção Administrativa da SEMSA, atendidas com pick up Fiat Strada. Os demais setores, com exceção daqueles que já estão indicados na planilha em anexo com outros veículos, poderiam e como poderão ser supridos com veículos de categoria Hatch 1.6 de potência.

A indicação das marcas (Chevrolet Spin e o veículo pick-up Fiat Strada), outrora mencionadas no documento de origem da presente solicitação, trata-se de mera referência. Assim, ratifica-se que os veículos que atenderam as demandas do Setor de Transporte podem ser equivalentes, similares ou até de melhor qualidade, ao qual se ainda permanecerem dúvidas quanto à equivalência, o participante do certame demonstra desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Para o veículo Chevrolet Spin: destaca-se a utilidade ampla de lugares oferecidos de no mínimo 7 lugares, classificada como "minivan". Já para o veículo Fiat Strada: destaca-se a utilidade das características de um veículo com transporte de passageiros e carroceria para o transporte de material simultaneamente, sem que sejam destacadas especificações mais complexas de uma caminhonete 4x4. Sendo classificado o modelo de "Pick Up simples".

Vale reiterar que, no mercado nacional existem algumas opções que atendem também de forma qualitativa a necessidade desses dois modelos de veículos que serão utilizados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para garantir assim os princípios da impessoalidade e da ampla concorrência.

Ademais, a fim de padronizar a frota e prezando pela manutenção da qualidade dos veículos e, principalmente, dos serviços de saúde, solicitamos, ainda, que o ano/modelo de fabricação dos mesmos seja não inferior a 2022 e na cor prata ou branco.

## **2.2. Do quantitativo:**

O parâmetro utilizado para definição do quantitativo solicitado foi baseado na quantidade necessária para atender as atuais demandas das coordenações desta secretaria que utilizam e indicaram a necessidade de veículos para desempenho das atividades e serviços da rede pública municipal de saúde, conforme planilha abaixo.

ITEM	MODELO	LOTAÇÃO	COORDENAÇÕES
VEÍCULOS MÉDIOS			



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



1	CAMIONETE DUPLA 4X4	IMUNIZAÇÃO	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
2	CAMIONETE DUPLA 4X4	COORDENAÇÃO DA VIG. AMBIENTAL	VIGILANCIA AMBIENTAL
3	CAMIONETE DUPLA 4X4	VILA SANSÃO	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
4	CAMIONETE DUPLA 4X4	COORD. DE ZONA RURAL	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
5	CAMIONETE DUPLA 4X4	VILA PAULO FONTELES	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
6	CAMIONETE DUPLA 4X4	COORD. DE ZONA RURAL (DEMANDA JUDICIAL)	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
7	CAMIONETE DUPLA 4X4	PSF. GARIMPO DAS PEDRAS	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
8	CAMIONETE DUPLA 4X4	USB – APA	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
9	CAMIONETE DUPLA 4X4	DIRCA/TFD - VIAGENS MARABÁ	GESTÃO DO SUS
10	CAMIONETE DUPLA 4X4	SAD / FISIOTERAPIA - EQUIPE 1	SAD
11	CAMIONETE DUPLA 4X4	SAD - CURATIVO EQUIPE 1	SAD
12	CAMIONETE DUPLA 4X4	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO DO SUS
13	CAMIONETE DUPLA 4X4	CEDIDO PARA O PARAPAZ	GESTÃO DO SUS
14	CAMIONETE DUPLA 4X4	GABINETE DO SECRETÁRIO	GESTÃO DO SUS
<b>VEICULOS UTILITÁRIOS PARA 07 LUGARES</b>			
1	MINI VAN 07 LUG	VILA PALMARES SUL	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2	MINI VAN 07 LUG	VILA PALMARES II	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3	MINI VAN 07 LUG	CEDERE I	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
4	MINI VAN 07 LUG	SAD - CURATIVO EQUIPE 2	MAC/SAD
5	MINI VAN 07 LUG	SAD - CURATIVO EQUIPE 3	MAC/SAD
6	MINI VAN 07 LUG	SAD / FISIOTERAPIA - EQUIPE 2	MAC/SAD
7	MINI VAN 07 LUG	COORDENAÇÃO DO CAPS	CAPS
8	MINI VAN 07 LUG	LABORATORIO EQUIPE 1	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
9	MINI VAN 07 LUG	LABORATORIO EQUIPE 2	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10	MINI VAN 07 LUG	CONSELHO DE SAÚDE	GESTÃO DO SUS
11	MINI VAN 07 LUG	APOIO CARRETA DA MULHER	MAC
<b>VEICULOS UTILITÁRIOS PICK-UP TIPO FIAT STRADA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE</b>			
1	PICK UP CABINE DUPLA	SETOR DE PATRIMONIO	GESTÃO DO SUS
2	PICK UP CABINE DUPLA	COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE	GESTÃO DO SUS
3	PICK UP CABINE DUPLA	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL	VIGILANCIA AMBIENTAL
4	PICK UP CABINE DUPLA	DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSA	GESTÃO DO SUS
<b>VEICULOS LEVE HATCH 1.6</b>			
1	VEICULO LEVE HATCH 1.6	DIREÇÃO UPA	UPA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



2	VEICULO LEVE HATCH 1.6	RONDA VISA - EQUIPE 1	VIGILANCIA SANITÁRIA
3	VEICULO LEVE HATCH 1.6	RONDA VISA - EQUIPE 2	VIGILANCIA SANITÁRIA
4	VEICULO LEVE HATCH 1.6	RONDA VISA - EQUIPE 3	VIGILANCIA SANITÁRIA
5	VEICULO LEVE HATCH 1.6	RONDA VISA - EQUIPE 4	VIGILANCIA SANITÁRIA
6	VEICULO LEVE HATCH 1.6	COORDENAÇÃO DAS UBS	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE
7	VEICULO LEVE HATCH 1.6	DIREÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE
8	VEICULO LEVE HATCH 1.6	CTA	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
9	VEICULO LEVE HATCH 1.6	SETOR DE EPIDEMIOLOGIA - EQUIPE 1	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
10	VEICULO LEVE HATCH 1.6	SETOR DE EPIDEMIOLOGIA - EQUIPE 2	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
11	VEICULO LEVE HATCH 1.6	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBITO - SVO	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
12	VEICULO LEVE HATCH 1.6	DIRCA/TFD - VIAGENS	GESTÃO DO SUS
13	VEICULO LEVE HATCH 1.6	DIRCA/TFD - VIAGENS	GESTÃO DO SUS
14	VEICULO LEVE HATCH 1.6	DIRCA/TFD - VIAGENS	GESTÃO DO SUS
15	VEICULO LEVE HATCH 1.6	DIREÇÃO DO DIRCA/TFD	GESTÃO DO SUS
<b>VEICULOS UTILITÁRIOS VAN</b>			
1	VAN 15 LUG.	HEMODIALISE MARABÁ	GESTÃO DO SUS
2	VAN 15 LUG.	HEMODIALISE HGP	HGP
3	VAN 21 LUG.	HEMODIALISE HGP	HGP
4	VAN 21 LUG.	HEMODIALISE HGP	HGP
5	VAN 21 LUG.	HEMODIALISE MARABÁ	HGP
<b>CAMINHÃO</b>			
1	CAMINHÃO 3/4 BAU	SETOR DE PATRIMONIO	GESTÃO DO SUS

**RESUMO DOS QUANTITATIVOS DE VEICULOS**

	QUANT/MÊS	QUANT/ANO
CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4	14	168
MINI VAN 07 LUGARES TIPO SPIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	11	132
PICK UP CABINE DUPLA TIPO FIAT STRADA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	5	60
VEICULO LEVE HATCH 1.6	16	192
VAN 15 LUGARES	2	24
VAN 21 LUGARES	3	36
CAMINHÃO	1	12



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



--	--	--

**2.2.1** Os tipos e as quantidades solicitadas dos itens em relação à contratação atual sofreram mudanças, o que ocorreu em virtude do aumento do número de Unidade de Saúde (em construção), do quantitativo de funcionário fiscais sanitários da vigilância em saúde que necessitam do suporte de veículos para o desempenho de suas atividades e ainda do aumento das demandas dos serviços de laboratório com a futura ampliação do atendimento nos números de postos de saúde da zona urbana, zona rural e também considerando a implantação dos serviços de coletas de exames domiciliares.

### **2.3. Da Cotação de Preços:**

Tradicionalmente, consolidou-se no âmbito das Cortes de Contas o entendimento de que a Administração deve estimar o preço da licitação com base em pelo menos três orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo da contratação.

Deste modo, entendemos que a pesquisa de preços, nas contratações públicas, deve em regra, ser realizada de forma ampla, consignando o máximo de preços encontrados, devendo haver, no mínimo, a juntada de 3 (três) fornecedores do ramo pertinente.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Contratos, fez uma busca no mercado local, buscando contatos via internet, onde foram obtidas cotações junto a empresas que atuam no ramo do objeto deste processo, na região de Parauapebas e em outras regiões da Federação, atendendo assim ao encontro do que determina o art. 15, inciso V e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

E assim, foram convidadas por e-mail [contratos.saude@parauapebas.pa.gov.br](mailto:contratos.saude@parauapebas.pa.gov.br), 06 ( seis ) empresas para fornecerem orçamento para locação desses veículos, conforme rosto dos e-mails e orçamentos acostado aos autos;

Com o objetivo de aproximar ao máximo o valor de referência das amostras levantada com aquele que será obtido pelo certame, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade, tentamos utilizar como ferramenta, também, para composição do valor médio do processo, o Banco de Preços (<https://bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>), que é um avançado banco de dados que foi desenvolvido para auxiliar as contratações públicas, pois possui preço de diversos processos a nível nacional, o que amplia o resultado da pesquisa e com isso aferindo a realidade dos preços, pois utiliza valores das Compras Governamentais e do Banco de Preços em Saúde, atendendo os princípios constitucionais da economicidade, aplicando a Instrução Normativa nº 73/20, que estabelece, no âmbito de cada parâmetro, para obtenção do resultado da pesquisa de preços será utilizado como critério ou metodologia a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos.

Também foram realizadas pesquisas de mercado com empresas atuantes no ramo da pretensa contratação, tendo sido solicitadas cotações para as mesmas a fim de obtermos o valor médio mais condizente com a realidade atual de mercado e, assim, evitar que tenhamos um processo



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



fracassado ou deserto. Assim sendo, segue a declaração do servidor responsável pela pesquisa de mercado: Ozeias de Jesus Pereira, Mat. nº 7014.

#### **2.4. Do Registro de Preços:**

O sistema de registro de preços é um meio formal para a administração pública registrar preços quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Esse procedimento viabiliza diversas contratações, esporádicas ou sucessivas, por meio de um único processo, sem que haja necessidade de fazer uma nova licitação para cada aquisição no decorrer do período, razão pela qual é vantajoso para esta administração, e que melhor atende as necessidades da SEMSA, em virtude da não obrigatoriedade de contratação, vez que pela natureza deste objeto é imprevisível um quantitativo exato de consumo.

Assim, tendo em vista que há em andamento diversas aplicações nos serviços de saúde, inclusive abertura de novas unidades, sendo necessário haver disponibilidade de veículos para atender estas demandas futuras, esta secretaria emitirá contratos de acordo com a necessidade e demanda por período e quantidade, conforme indicado por casa unidade demandante, tendo em observância o item 2.2.1 supracitado.

#### **2.5 Da possibilidade de adesão:**

Poderá ser aceita adesões à futura ARP por Órgãos não participantes, desde que atendidos os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 071 de 24 de janeiro de 2014 no seu Art. 21.

Visando atender ao referido dispositivo legal quanto à necessidade de justificar a previsão para adesão de órgãos não participantes, salientamos que o Sistema de Registro de Preços possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento;

Segundo Marçal Justen Filho (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades;

Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia solicitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração;

Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não-participantes nessa licitação.

**2.6. Da necessidade de serviços contínuos:**

Estes serviços são realmente necessários e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao suporte a toda a demanda necessária proveniente dos acompanhamentos das finalidades de saúde e administrativas nos vários compromissos e serviços a serem executados em ambientes externos. Por tal motivo, trata-se de serviços de natureza contínua e, passíveis de prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993, in verbis:

*"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"*  
(grifos nossos)

Nesse sentido, asseveram os doutrinadores que a identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO. Marçal. Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª Ed. Editora Dialética. Fls.831).

Os serviços do objeto em questão são essenciais e de suma importância aos pacientes da rede SUS, e a descontinuidade ou falha na execução destes geram imediatamente comprometimento a prestação dos serviços públicos. Pois os mesmos diagnosticam as queixas apresentadas pelos pacientes, e a descoberta de uma doença na sua fase inicial é um item cada vez mais valorizado na medicina moderna, visto que quanto mais precoce o diagnóstico maior a possibilidade de sua cura, e ainda prevenção de doenças. Assim sendo, é justificável a necessidade destes serviços por natureza continuada.

**2.7. Justificativa da não subcontratação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**

Tendo em vista a natureza do objeto e inviabilidade técnica, optamos pela vedação da contratação de microempresa e empresas de pequeno porte, pois o mais razoável, desde o princípio, é que a contratação mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde seja aquela formalizada diretamente com os executores, dada a reduzida probabilidade de a inserção de um intermediário resultar em um preço mais razoável pelos serviços.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Aliás, o mais provável é que eventual intermediação aumente o custo dos empreendimentos, dado o interesse, daquele que se interpôs, em remunerar-se. Além disso, o certame em questão somente interessa àqueles que lidam com a área do objeto em licitação, já que o oportunizado pela contratação em tela é a possibilidade de obter remuneração financeira em troca da realização do serviço.

Ou seja, em tal caso, não se vislumbra, a princípio, vantagem alguma em permitir a subcontratação dos serviços, já que a tendência decorrente da permissão nesse sentido, em vez de representar vantagem para a administração, é de que se obtenha proposta mais onerosa, dado que será acrescida da vantagem auferida pelo intermediário.

Desta forma, zelando pelo princípio da economicidade, e, ainda, a fim de garantir o fiel cumprimento das necessidades específicas dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Saúde verificou que é inviável a subcontratação dos serviços, objeto deste processo.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelecem as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo, juntamente com o Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nº 520 de 28 de abril de 2020.20.

### **4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Recomenda-se que a modalidade de licitação a ser utilizada para as contratações das empresas especializadas seja por meio de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**.

4.1. Do tipo de licitação a realizar.

4.1.1 A presente licitação deverá ser do tipo **Menor Preço, Por Item**.

### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Conforme Anexo I – Planilha Geral de Itens.

6. **VALOR ESTIMADO:** Foi estimado o valor de R\$ 5.161.120,20 (cinco milhões, cento e sessenta e um mil, cento e vinte reais e vinte centavos) para a contratação do presente objeto, conforme consta na planilha de média de preços em anexo;

### **7. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 A Licitante detentora do Menor Lance deverá atender a seguinte condição especificada:

7.1.1 - A proposta deverá apresentar a descrição completa do objeto ofertado com catálogo, prospecto e/ou ficha técnica do veículo em português, com descrição detalhada do modelo,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



marca, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação da Equipe Técnica;

7.1.2 - No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a **marca/modelo** que está oferecendo/concorrendo na licitação;

7.1.3 - Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada;

7.1.4 - Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

7.2 Caso solicitado, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados técnicos, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da requisitante e local em que foram prestados os serviços.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão:

8.1.1 A comprovação de aptidão referida no item 8.1, será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade dos itens de interesse da licitante, de forma simultânea, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto desse processo licitatório.

8.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.1.2.1 Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante poderá apresentar anexo ao atestado.

8.1.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, nos casos de prestação continuada;

## **9. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso II do artigo 57, da lei n.º 8.666/93.

9.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## **10. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

10.1 - O prazo de entrega dos veículos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço acompanhada da Nota de Empenho, pela contratada.

10.2 - A entrega dos veículos deverá ser feita na **Coordenação do Setor de Transporte**, das 08h às 18h, considerando o intervalo administrativo de 12h às 14h, localizado na Rua 70, Lotes 03 a 07 – Bairro Jardim Canadá, Parauapebas, Pará.

10.3 - Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº8.666/93, o objeto dessa contratação será recebido da seguinte forma:

10.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de cada veículo com a especificação solicitada;

10.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificação dos veículos, conforme Termo de Referência e consequente aceitação.

10.3.3 - Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação feita à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.3.4 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4 – Em atenção ao item 14.25 no ato de entrega dos veículos, a contratada deverá indicar a localização de sede administrativa localizada no município de Parauapebas-PA, bem como dos contatos do Preposto e/ou responsável administrativo que irá realizar as tratativas junto a contratante, o fiscal do contrato e o setor demandante – Setor de Transportes, sempre que houver necessidade de comunicação contratante-contratada e/ou vice-versa.

## **11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **11.1. Da contratada:**

11.1.1. Os veículos deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante. A Contratante não se responsabilizará por quaisquer tipos de manutenções ou reparos nos veículos. Toda vez que algum veículo entrar em manutenção, a contratada deverá



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



substituí-lo no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sem nenhum custo adicional a Contratante;

11.1.2. Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que a Contratante assumira qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. A Contratante não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outro devido à ocorrência de sinistro ou perda total. A empresa deverá entregar junto com os veículos cópia da apólice de seguro vigente;

11.1.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, colocar à disposição da Contratante, serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais a serem indicados pela Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidência de penalidade a critério do Contratante;

11.1.4. Os veículos deverão ser trocados quando atingirem 100.000 km (cem mil quilômetros);

11.1.5. Quando substituídos os veículos com quilometragem acima de 100.000 km, deverão ter as mesmas especificações dos veículos anteriores ou superior, conforme Anexo I, bem como deverão ser entregues na sede da contratante no mesmo local de entrega inicial previsto;

11.1.6. O prazo de entrega dos veículos a serem trocados, nos termos do item acima, será de até 15 (quinze) dias corridos, após a formalização por parte da contratante;

11.1.7. Quando da troca do veículo, informar à contratante qual será o veículo que substituirá o anterior antes da entrega do mesmo para aprovação do fiscal;

11.1.8. Na hipótese de algum dos veículos locados apresentarem, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado a contratante, o direito de troca do veículo antes de completada a quilometragem máxima de 100.000km;

11.1.9. Os veículos trocados, por problemas de mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos por veículos em bom estado de conservação, que não tenham atingido os 100.000 km (cem mil quilômetros), aprovados pela contratante. e entregue(s) no(s) local de entrega inicial;

11.1.10. Os veículos substitutos deverão, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos à análise para aprovação prévia da Contratante;

11.1.10.1 Caso o veículo substituto seja de categoria superior ao substituído, a contratante somente pagará o valor devido ao veículo substituído, arcando a contratada com a diferença que ocorrer.

11.1.11. As manutenções dos veículos são de responsabilidade da contratada;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



11.1.12. As revisões poderão, a critério da contratada, ser realizadas nas concessionárias oficiais ou em oficinas particulares indicadas pela contratada;

11.1.13. Não serão aceitos pela Contratante quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos;

11.1.14. As taxas de serviços deverão estar inclusas no preço unitário mensal cotado pelas licitantes;

11.1.15. As multas decorrentes de infração no trânsito deverão ser encaminhadas a Contratante em prazo hábil para que seja identificado o motorista infrator e tomadas as devidas providências quanto ao pagamento das mesmas com desconto ou, possivelmente, recorrer ao JARI;

11.1.16. Será de responsabilidade da empresa contratada o pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA, do Licenciamento e do Seguro Obrigatório e DPVAT, devendo ser apresentado à Contratante o comprovante de quitação dos mesmos.

**11.2. Da Contratante:**

11.2.1. As multas decorrentes de infrações no trânsito e o mau uso dos veículos serão de responsabilidade da Contratante desde que, comprovadamente, o carro esteja em seu poder, no momento da infração;

11.2.2. O fornecimento e custo com combustível serão de responsabilidade da Contratante; o reparo de furos de pneus e lavagem dos veículos também é de responsabilidade da contratante.

10.2.3. A locação dos veículos objeto deste Termo de Referência será **sem motorista**;

**12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

12.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 e subsequente;

12.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, conforme indicação orçamentaria, pela Lei Orçamentária Anual, conforme Indicação Orçamentária em anexo.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

13.2 Expedir a Autorização de execução após a assinatura do contrato.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.3 Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando permanentemente a sua execução, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 13.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais infrações na execução da locação, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.
- 13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer veículo entregue irregularmente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.
- 13.6 Solicitar que sejam substituídos ou corrigidos os veículos que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 13.7 . Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 13.8 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a execução do contrato.
- 13.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada.
- 13.10 . Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais indicados para a prestação dos serviços.
- 13.11 . Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 13.12 . Não permitir que terceiros executem os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 13.13 . Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à realização do contrato, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.
- 13.14 . Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.
- 13.15 . Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência;
- 13.16 . Controlar periodicamente a qualidade dos veículos, com o objetivo de verificar se os mesmos estão dentro dos padrões exigidos pela contratante.

#### 14 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações; e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.4. Entregar os veículos nos prazos, condições e local indicado;

14.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da locação dos veículos, objeto deste Termo de Referência, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução desta locação, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

14.8. Assumir a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal comprovadamente qualificado, dos equipamentos e materiais necessários à correta realização das entregas e manutenção dos veículos, objeto deste Termo de Referência.

14.9. A contratada deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.

14.10. Qualquer dano proveniente da má conduta de seus funcionários, a contratada é responsável direta, ficando a Prefeitura Municipal de Parauapebas isenta.

14.11. A contratada é responsável pelo bom comportamento do seu pessoal.

14.12. Deverá ser substituído qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pela Fiscalização.

14.13. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

14.14. A contratada deverá corrigir e/ou substituir os veículos não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos, a partir da comunicação recebida, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



14.15. Prestar todos os esclarecimentos, informações e orientações que lhe forem solicitados pela Prefeitura.

14.16. Providenciar o atendimento das exigências da Prefeitura Municipal de Parauapebas nos prazos estabelecidos, devendo comunicar imediatamente a Fiscalização, sobre o não atendimento em tempo hábil para que se possa proceder um novo prazo para atendimento.

14.17. Comunicar, por escrito, com a Prefeitura Municipal de Parauapebas ou com o servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

14.18. Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução do contrato.

14.19. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle sanitário.

14.20. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria Municipal de Saúde, ao seus empregados e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

14.21. Encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratado.

14.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.23. Manter-se, durante toda a execução da locação e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

14.24. Zelar pela perfeita manutenção dos veículos contratados;

14.25. Dispor de sede administrativa localizada no município de Parauapebas-PA, a fim de otimizar a comunicação e solução de quaisquer intercorrências na execução contratual, indicando Preposto e/ou responsável administrativo que irá realizar as tratativas junto a contratante, o fiscal do contrato e o setor demandante – Setor de Transportes, sempre que houver necessidade de comunicação contratante-contratada e/ou vice-versa.

## **OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

15.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da (o) SEMSA;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão; e

15.1.5. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Parauapebas.

#### **14 OBRIGAÇÕES GERAIS**

16.1 . Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Parauapebas durante a vigência do Contrato; e

16.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da (o) SEMSA.

#### **17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 . A autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) indicará, através de Portarias e nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, recebendo as solicitações da Coordenação do Setor de Transporte de Parauapebas e expedindo Ordens de Serviço devidamente assinadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a locação dos veículos e do contrato e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da realização da locação, de forma a assegurar a qualidade e segurança dos veículos e o perfeito cumprimento do contrato, podendo os servidores designados sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização na realização das entregas.

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4 A contratada deverá manter preposto, se aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência da ata e do contrato.

## 18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da (o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

18.1.1 - advertência;

18.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

18.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

18.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 18.1.2 e 18.1.3 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

18.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.2.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

18.2.3 - não manter a proposta, injustificadamente;

18.2.4 - comportar-se de modo inidôneo;

18.2.5 - fizer declaração falsa;

18.2.6 - cometer fraude fiscal;

18.2.7 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.2.8 - não celebrar o contrato;

18.2.9 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



18.2.10 - apresentar documentação falsa.

18.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em relação aos eventos arrolados nas condições 18.2.2 e 18.2.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

19.2. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

19.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

19.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

19.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

19.6 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

19.7 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



19.9. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

19.10. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

19.11. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.13. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

19.14. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

19.15. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## 20 DO REAJUSTE



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 20.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
- 20.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **21 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:**

- 21.1. Será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 21.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 21.3. Para efeito de eficácia do Termo de Contrato, deverá ser publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.
- 21.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas, 18 de dezembro de 2023.

ALAN PALHA DE  
ALMEIDA:01199062529  
529

Assinado de forma digital  
por ALAN PALHA DE  
ALMEIDA:01199062529

**ALAN PALHA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 1.015/2023

JOELMA SOARES  
DA  
SILVA:02083978250

Assinado de forma  
digital por JOELMA  
SOARES DA  
SILVA:02083978250



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I.a - PLANILHA DE ITENS					
ITEM	DESCRIPTIVO		Quant	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	<b>veículo de passeio tipo hatch 1.6</b>	Veículo leve, tipo hatchback, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022, cor prata, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 100 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, direção hidráulica e equipamentos de uso obrigatório.	180	R\$ 4.702,70	R\$ 846.486,00
2	<b>veículo camionete cabine dupla, 4x4</b>	Camionete, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022, cor prata, quatro portas, capacidade para cinco passageiros, motor diesel, com potência mínima de 170 cv, transmissão manual, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório.	156	R\$ 11.466,00	R\$ 1.788.696,00
3	<b>veículo pick-up cabine dupla tipo fiat strada equivalente ou de melhor qualidade</b>	Veículo tipo pick up, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022, cor prata, cabine dupla, ar condicionado, direção hidráulica, movido a etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis) e equipamentos de uso obrigatório.	60	R\$ 6.404,25	R\$ 384.255,00
4	<b>veículo tipo mini van com 07 lugares equivalente ou de melhor qualidade</b>	Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022, cor prata, movido a etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 105 cv (com qualquer um dos combustíveis), capacidade para 07 (sete) pessoas, ar condicionado, direção hidráulica e equipamentos de uso obrigatório.	132	R\$ 6.651,65	R\$ 878.017,80



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5	<b>veículo tipo van com capacidade para 15 lugares.</b>	Veículo para transporte de passageiros tipo van, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022, cor prata, diesel, capacidade para no mínimo 15 (quinze) pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, air bag para o motorista, freios ABS, motorização de no mínimo 2.100 cm <sup>3</sup> e equipamentos de uso obrigatório.	24	R\$ 15.475,00	R\$ 371.400,00
6	<b>veículo tipo van com capacidade para 21 lugares.</b>	Veículo para transporte de passageiros tipo van, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022, cor prata, diesel, capacidade para no mínimo 21 (vinte e um) pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, air bag para o motorista, freios ABS, motorização de no mínimo 2.100 cm <sup>3</sup> e equipamentos de uso obrigatório.	36	R\$ 17.196,26	R\$ 619.065,36
7	<b>veículo tipo caminhão baú</b>	Veículo tipo caminhão, ano de fabricação não inferior a 2022, cor prata, PBT de no mínimo 8.200 KG, potência do motor de no mínimo 150 CV, direção hidráulica, ar condicionado, distância entre eixos mínima de 3.700mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: Baú de alumínio com portas duplas traseiras e porta lateral.	12	R\$ 22.766,67	R\$ 273.200,04
					<b>R\$ 5.161.120,20</b>

ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529  
Assinado de forma digital por ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529

JOELMA SOARES DA SILVA:02083978250  
Assinado de forma digital por JOELMA SOARES DA SILVA:02083978250